

LEI Nº 855, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.963Concede subvenções ordinárias no exercício  
de 1964.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas, no exercício de 1964, as seguintes subvenções ordinárias:

Ao Asilo de Dementes "José Dias Machado" .....	CR\$ 1.000.000,00
À Mansão do Caminho-Organização Macônica Hospital e Albergue .....	CR\$ 400.000,00
Ao Educandário Ituiutabano .....	CR\$ 1.000.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Rotary" ..	CR\$ 100.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "João Pinheiro" .....	CR\$ 100.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Professor Ildelfonso Mascarenhas da Silva" ...	CR\$ 100.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Cel. João Martins" .....	CR\$ 100.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Ituiutaba" ..	CR\$ 100.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Senador Camilo Chaves" .....	CR\$ 100.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Clovis Salgado" .....	CR\$ 100.000,00
À Caixa Escolar do Grupo "Bias Fortes" .....	CR\$ 100.000,00
À Escola "Padre Vitório", da Liga das Senhoras da Ação Católica .....	CR\$ 100.000,00
À Escola "São João Batista", da Liga das Senhoras da Ação Católica ..	CR\$ 100.000,00
À Escola da Igreja Presbiteriana ..	CR\$ 100.000,00
À Escola da Tenda "João Batista" ..	CR\$ 100.000,00
À Escola "Antoninho da Rocha Marmo" ..	CR\$ 100.000,00
À Escola do Centro Espírita "Eurípedes Barsamulfo" .....	CR\$ 100.000,00
À Caixa de Beneficência da Escola Igreja Evangélica "Assembleia de Deus" .....	CR\$ 100.000,00

Lei nº 855, de 30 de novembro de 1.963 - continuação - fl. - 2 -

À Caixa de Beneficência da Escola I greja Evangélica Adventista .....	CR\$ 100.000,00
À Caixa de Beneficência da Escola I greja Evangélica Congregação Cristã do Brasil .....	CR\$ 100.000,00
À Conferência de São Vicente de Pau lo .....	CR\$ 500.000,00
Ao Clube Social "Leão XIII" .....	CR\$ 400.000,00
À União Estudantil Ituiutabana ....	CR\$ 200.000,00
À Casa dos Velhos .....	CR\$ 600.000,00
À Escola "Lions Clube" .....	CR\$ 100.000,00
Ao Aéro-Clube de Ituiutaba .....	CR\$ 300.000,00
Ao Hospital "São José da Sociedade de São Vicente de Paulo".....	CR\$ 500.000,00
À Caixa de Beneficência da Igreja Presbiteriana .....	CR\$ 100.000,00
À Caixa de Beneficência da Casa de Oração .....	CR\$ 100.000,00
Ao Patronato de Menores "São José do Tijuco" .....	CR\$ 100.000,00
TOTAL .....	<u>CR\$ 7.000.000,00</u>

Art. 2º - As subvenções a que se refere o art. anterior se-  
rão pagas à vista de requerimento das instituições beneficiadas, ing-  
truido com documentos que provejam:

- a) - existência legal da entidade subvencionada e de seu re-  
gular funcionamento;
- b) - idoneidade de seus dirigentes;
- c) - quanto aos estabelecimentos de ensino, relação dos alu-  
nos que frequentam, com isenção do pagamento de taxas e anuidades, os  
seus diversos cursos.

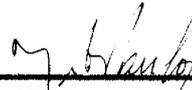
Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão  
por conta da dotação "8 98 4 - Subvenções Ordinárias", do orçamento  
para o próximo exercício de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei  
entrará em vigor a 1º de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei  
pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela  
se contém.

Lei nº 855, de 30 de novembro de 1.963 - continuação - fl. - 3 -

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 30 de novembro de 1.963.--

  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal -  
José Arsenio de Paula

  
\_\_\_\_\_  
- Secretário -  
Ignez Elbeire Chaves

1rd/.-